



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.222, DE 18 DE JULHO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
154510004.1.015 - Extensão e Melhoria da Rede Elétrica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... (F.56).....R\$ 150.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2.009 - Serviços Administrativos
3.3.90.35.00 - Serviços Consultoria..... (F.42).....24.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.44).....R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

061810004.2.011 - Fiscalização do Trânsito

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F.63).....R\$ 40.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410006.2.026 - Atenção a Terceira Idade

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Física.....(F.240).....R\$ 26.000,00

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Física.....(F.240).....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -